



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)**

EDITAL Nº 12/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 24 de fevereiro de 2025.

EDITAL Nº 12/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ALVORADA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor (a) Substituto(a), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR(A) DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas (AC)	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 horas	Matemática	Licenciatura em matematica ou bacharelado com formacao pedagogica

*Não haverá reserva imediata de cota para negros(as) e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

--	--	--	--

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.437,59	-	2.437,59
Aperfeiçoamento	2.437,59	121,88	2.559,47
Especialização	2.437,59	243,76	2.681,35
Mestrado	2.437,59	609,40	3.046,99
Doutorado	2.437,59	1.401,62	3.839,21

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.412,63	-	3.412,63
Aperfeiçoamento	3.412,63	255,94	3.668,57
Especialização	3.412,63	511,90	3.924,53
Mestrado	3.412,63	1.279,74	4.692,37
Doutorado	3.412,63	2.943,39	6.356,02

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar ao candidato do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na área, conforme especificado no item 1.

3.3.1. No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado de conclusão de curso de licenciatura plena ou habilitação legal equivalente.

3.3.3.1. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados são equivalentes à cursos de licenciatura na área cursada e a comprovação dos estudos realizados pelos seus egressos se dará por meio de diploma que deverá observar o disposto na legislação pertinente.

3.4. Não poderão ser contratados:

3.4.1. Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.4.2. Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.4.3. Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual.

3.5. No caso de candidato(a) que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o(a) candidato(a), neste caso, comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.

3.6. No caso de candidato(a) na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. Cada candidato(a) poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8. O(A) candidato(a) selecionado será contratado por tempo determinado, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período: de 25/02/2025 até o dia 05/03/2025;

4.2. Horário de atendimento em caso de dúvidas: de Segunda a Sexta-Feira, das 08h às 17h, através do e-mail cgp@alvorada.ifrs.edu.br.

4.3. Local: As inscrições serão realizadas somente on-line via formulário eletrônico disponível no site do Campus: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/> e no cronograma deste edital (Item 9.1).

4.3.1. No caso do envio de mais de um formulário por um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

4.3.2. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

4.3.3. Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura.

4.4. Não serão aceitas inscrições por e-mail, ou entregues pessoalmente, ou por correios.

4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. As inscrições serão encerradas no dia 05/03/2025.

4.6. Documentação necessária:

4.6.1. Preenchimento do formulário on-line próprio para inscrição disponível no Anexo I deste Edital;

4.6.2. Cópia legível, em formato PDF, frente e verso, de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.3. Cópia legível, em formato PDF, frente e verso, do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito no item 1 do Edital, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.3.1. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.6.3.2. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6.4. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidato(a) negro(a) assinado com o GOV.BR.

4.6.5. Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo III, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidato(a) negro(a) assinado com o GOV.BR.

4.6.6. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 e 4.6.3, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.6.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.7. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o(a) candidato(a) observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.6.8. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida ao(à) candidato(a).

4.6.9. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as informações dos documentos estão corretas antes do envio, via formulário on-line.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

5.1.1. Para o(a) candidato(a) que se autodeclararem negro (preto e pardo), conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três), conforme a Lei 12.990/2014;

5.1.2. Para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez);

5.1.3. O(A) candidato(a) poderá se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

6.1. Das vagas reservadas aos(às) negros(as)

6.1.1. Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para o(a) candidato(a) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a) quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3. Poderá concorrer às vagas reservadas o(a) candidato(a) negro(a) aquele(a) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça

utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4. O(A) candidato(a) negro(a) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior.

6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovado(a) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidato(a)s

6.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclararem negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) será submetido (a) de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por webconferência, em data estabelecida no cronograma (item 9.1), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1. A validação da autodeclaração de Preto(a) ou Pardo(a) será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir características fenotípicas que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a) observarão, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do(a) candidato(a) para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração do(a) candidato(a) negro(a) estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

6.2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

6.2.4.1. No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a)(a).

6.2.5. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidato(a)s não habilitados, o candidato(a) que:

6.2.6.1. se recusar a ser filmado;

6.2.6.2. prestar declaração falsa;

6.2.6.3. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração do (a) candidato(a) negro(a) será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/> ;

6.2.8. A data e horário pré-definidos conforme as especificações deste edital não poderão ser alteradas por solicitação do(a) candidato(a).

6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá interposição de recurso à Comissão Central de Heteroidentificação Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas ao(à) candidato(a) com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o(a) candidato(a) figurará somente na classificação geral.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

8.1.1. Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os(as) 10 (dez) primeiros(as) colocados(as) na prova de títulos;

8.1.2. Quando da seleção acima, deverá ser observado o percentual de 20% de candidatos(as) inscritos(as) na condição de PPP e 5% de candidatos(as) inscritos(as) na condição de PCd, os (as) quais não serão eliminados(as) na prova de títulos, passando automaticamente para a prova didática, ocorrendo a eliminação somente no caso do(a) candidato(a) PPP/PCD, zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou não alcançar a nota mínima prevista para aprovação no processo seletivo.

8.1.2.1. Neste caso específico, o processo de heteroidentificação será realizado anteriormente à prova didática, para que seja possibilitada a convocação dos outros candidatos(as) da ampla concorrência para a realização da prova didática no caso dos(as) inscritos como PPP não terem preenchido os requisitos de comprovação da condição.

8.1.2.2. Caso o(a) candidato(a) não seja considerado(a) negro(a) mas esteja classificado dentro do número de aprovados estabelecido antes do corte, passará a concorrer na ampla concorrência.

8.2. Da análise da prova de títulos:

8.2.1. O desempenho na prova de títulos será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste edital.

8.2.2. O envio da documentação para avaliação da prova de títulos deverá ser enviada no ato de inscrição, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) enviar, arquivo em formato PDF, cópias legíveis das comprovações.

8.2.3. Os títulos do item 1 - Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao(à) candidato(a).

8.2.4. Para fins de avaliação dos títulos do item 1 - Titulação acadêmica, serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar.

8.2.5. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.2.6. Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente, serão considerados os seguintes documentos:

8.2.6.1. Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do(a) candidato(a) que não apresentar a

folha de identificação da CTPS.

8.2.6.2. Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

8.2.6.3. Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.2.6.4. Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.2.7. Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

8.2.8. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.2.8.1. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.9. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as informações dos documentos estão corretas antes do envio, via formulário on-line.

8.3. Do Desempenho Didático:

8.3.1. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo V deste edital, disponível no site do Campus.

8.3.2. O(A) candidato(a) ministrará uma aula, com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos, conforme o tema proposto no ANEXO VI.

8.3.4. A prova poderá ser gravada e filmada, sendo lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.

8.3.5. Os horários para realização da prova de desempenho didático serão publicados no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) consultar a data e horário da realização da prova didática no endereço eletrônico do Campus. A data e horário pré-definidos conforme as especificações deste edital não poderão ser alteradas por solicitação do(a) candidato(a).

8.3.6. O(A) candidato(a) que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

8.3.7. Serão disponibilizados para a Prova de Desempenho Didático quadro branco, pincel, apagador, projetor multimídia e computador. Será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia, sob responsabilidade do candidato. Em caso de falta de energia elétrica,

independente da responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura e Publicação da portaria de composição da banca avaliadora	24/02/2024
Inscrições Formulário on-line: https://forms.gle/fXrRcm7GbuEroFNt7	25/02/2025 até o dia 05/03/2025
Publicação preliminar das inscrições homologadas	após as 17h de 06/03/2025
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições - Formulário on-line: https://forms.gle/ttwnHMcERjasnjUq9	07/03/2025 e 08/03/2025
Publicação da lista final de inscrições homologadas e das respostas aos recursos (se houver). Publicação da Convocação para realização do procedimento de heteroidentificação	após as 17h de 10/03/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação	12/03/2025
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	13/03/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação - Formulário on-line: https://forms.gle/ttwnHMcERjasnjUq9	14/03/2025 e 15/03/2025
Respostas dos recursos do resultado do procedimento da heteroidentificação (se houver)	

Publicação da análise preliminar da Prova de Títulos	após as 17h de 17/03/2025
Prazo para interposicao de recurso contra o resultado da Prova de Títulos - Formulário on-line: https://forms.gle/ttwnHMcERjasnjUq9	18/03/2025 e 19/03/2025
Publicação do resultado final da prova de títulos e Divulgação da resposta aos recursos da prova de títulos (se houver) Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho didático	após as 17h de 21/03/2024
Aplicação da prova de desempenho didático	24/03/2025 e 25/03/2025
Divulgação do resultado final/homologação	após as 17h de 26/03/2025

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) à inscrição não homologada e ao Resultado da Prova de Títulos, no prazo de 2 (dois) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.
- b) ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.
- c) ao resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

10.2. Em relação à avaliação do desempenho didático, não caberá recurso.

10.3. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário on-line próprio, disponível no Anexo VII do presente Edital.

10.4. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

10.5. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final será o somatório da nota da Prova de Títulos e nota de Desempenho Didático, esta última composta pela média aritmética da nota de cada avaliador(a) integrante da banca, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = NT + ((ND1+ND2+ND3)/3)$$

NF: Nota final; NT: Nota de Títulos; ND: Nota de Desempenho Didático.

11.1.1. O(A) candidato(a) que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.

11.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o(a) candidato(a) que:

a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

c) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

12.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais

estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.

13.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3. No ato da convocação para contratação, o(à) candidato(a) será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

13.4. O(A) candidato(a) poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

13.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.5.1. A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do(a) candidato(a) no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do(a) candidato(a) pelo Campus Alvorada através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos [artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.](#)

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

(Assinado digitalmente em 24/02/2025 16:20)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000086/2025-16

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/02/2025** e o código de verificação: **38d106d1e2**